



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.971/92., 20 de Novembro de 1.992.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À MIRA DIOCE-
SANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRETA¹
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Mitra Diocesana, um terreno próprio para construção, com posto de (20) vinte lotes, situado nesta cidade na "Vila Mariana", com área total de 2.130,00m², destinado à construção da Capela de SANTA FRANCISCA, sob a responsabilidade da Paróquia de N. S^a. de Fátima.

Art. 2º) - O terreno de que trata o artigo anterior, * apresenta as seguintes dimensões e limites: Ao Norte, 71,00m, com a Rua Projetada 05; ao Sul, 71,00m, com a Rua Projetada 06; ao Nascente, 30,00m, com os demais lotes da Quadra "D", e ao Poente 30,00m, com a Rua Projetada 02.

Art. 3º) - Obriga-se a donatária a edificar no prazo * de (3) três anos, a Capela referida no art. 1º desta Lei, sob pena de retornar ao domínio do Município, o terreno objeto da presente doação.

Art. 4º) - Por ocasião da lavratura da escritura de * doação, o Poder Executivo especificará as demais exigências que entender convenientes.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 20 de No-
vembro de 1.992.

Geralda Freire Medeiros
Dr^a. Geralda Freire Medeiros
=PREFEITA CONSTITUCIONAL=